



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEAOJ – SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS - SEMAN – AB

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2021, em cumprimento ao r. mandado nº 510004261446, extraído dos autos do processo nº 0027898-96.2012.4.5101/RJ, em que figuram como partes **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** contra **CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO**, para o pagamento do débito no valor de R\$ 3.828.063,51 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) me dirigi a Av. de Santa Cruz, 1631 - Realengo, após as formalidades legais, penhorei o(s) seguinte(s) bem(s):

- **01 (um)** Imóvel situado na Rua Professor Carlos Wenceslau, 963, onde funciona o Centro Esportivo Castelo Branco, medindo 140,00m de frente, 121,00m de fundos, 121,60m de um lado e 146,50 na outra lateral, perfazendo área aproximada de 17.500,00 m². Composto de um ginásio coberto poliesportivo, que tem arquibancadas em alvenaria e vestiários, bem como salas diversas e banheiros, um campo de futebol gramado, uma piscina olímpica;
- O imóvel, de matrícula 6964 – 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro – se encontra edificado em logradouro urbanizado com pavimentação e iluminação pública e sistema regular de transporte. O bairro de Realengo possui diversas comunidades consideradas como áreas de risco. Imóvel em uso e em bom estado de conservação;
- Imóvel com avaliação estimada em R\$ 40.250.000,00 (quarenta milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Realizada a penhora dos bens relacionados e descritos, nomeei como depositário MARCELO COSTA GISSONI, portador da carteira de identidade 05294084-8 DETRAN/RJ e CPF 636.845.514-91, o(a) qual declarou que reside na Rua Fialdo de Aguiar, 345 - Barra da Tijuca, cientificando-o (a) não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo.

Certifico que, nesta data, INTIMEI o(a) executado(a), Centro Educacional de Realengo, na pessoa de seu representante legal, MARCELO COSTA GISSONI, da penhora realizada, bem como do prazo para oferecimento de defesa, o(a) qual inteirado(a) de tudo, recebeu a contrafé após exarar o respectivo ciente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Nada mais havendo, lavrei o presente auto, devidamente assinado.

Roberta Elisa Soneghet Pimentel

Oficial de Justiça Avaliador Federal/matricula 13.235

f.p.p.

Depositário

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2021.

Roberta Elisa Soneghet Pimentel

Roberta Elisa Soneghet Pimentel
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matricula 13.235